

Recibido em: 16/08/2018
Cristina F. Oliveira Almeida
CPF: 650.759.635-53

Art. 3º. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Porém, considerando que a consórcio, repita-se, era uma das atuais prestadoras do serviço em cargo teve com fornecimento de peças e esta sediada a aproximadamente 72 Km de distância do órgão, conclui-se que a definição de distância máxima de 30 Km é uma restrição geográfica injustificável, proibida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelecendo que:

c) Declaração atestando que a Empresa situa-se num raio de, no máximo 30 km (trinta quilômetros) da garagem Municipal, que está localizada Av Engenheiro Joel Fontes, s/n, Macambira/SE.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Exposição Dos Fatos

pelos fundamentos de fato e de direito a seguir, requerendo para tanto sua competente apreciação, julgamento e admissão.

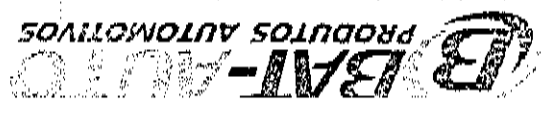
IMPUTAÇÃO

A empresa BAT AUTO LTDA ME - SE, situada na Av. Mamede Paes Mendonça, 1.194 - Bairro - Gólgota Vargas, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.440/0001-56, neste ato representado pelo Lucas Sobral Melo CPF nº 044.924.325-74, RG. nº 3.400.817-9.

REFERENCIA: Pregão nº 07/2018

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA

Av. Mamedes Paes mendonça, 1194-lado do Cessa.
Bairro Gólgota Vargas Aju-Se
☎ 3214-6888/3302-6875
E-mail: bat.auto@hotmail.com
CNPJ: 04217440/0001-56



§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou exustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

sendo certo que a Administração Pública está vinculada à Lei e dela não pode se desviar ou, como bem ensinou o sábio mestre Hely Lopes Mello:

"Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para a particular significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'." (MIRRELLS, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 83).

2. DO MÉRITO

No entanto, o órgão deveria dar às licitantes sedadas em maior distância a oportunidade de optarem pela prestação dos serviços na oficina mecânica nas dependências da própria contratada. Cabível, portanto, a meu ver, a apresentação de impugnação ao edital, mormente porque há prova de que oficina localizada a 72 km de distância do órgão licitante é capaz de executar o objeto sem prejuízo para a Administração, assim como o órgão Tribunal de Contas da União impôs a órgão licitante a determinação de:

"[...] (1) não restringir a participação nas licitações a empresas sediadas em determinada cidade, atendendo ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.666/93 [...]". (TCU, Processo nº TC-825.125/1996-0. Acórdão nº 584/1997 - 1ª Câmara).

Itém posto, aconselho a Comissão de Licitação do município de Macambira requerendo a retirada da exigência no edital de cláusulas:





Av. Mamedes Paes mendonça, 1154-ao lado do Cessa.

Bairro Ceuílio Vargas Aju-56

☎ 3214-6888/3302-6875

E-mail: bat.automotivo@hotmail.com

CNPJ: 04217440/0001-56

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

(c) Declaração atestando que a Empresa situa-se num raio de, no máximo 30 km (trinta quilômetros) da garagem Municipal, que esta localizada Av Engenheiro Joel Fontes, s/n, Macambira/SB.

Admitindo que as empresas que tenham mais 30km de distância da Prefeitura possam concorrer normalmente.

Finalmente, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece que:

"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificar que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc.I)..." - TCU no Acórdão 641/2004.

3. DOS PEDIDOS

REQUER, que o edital seja retificado, tendo em vista, a necessidade de adequação a Lei, assim julgando procedente a presente impugnação.

Aracaju/SB, em 16 de agosto de 2018

04.217.440/0001-56

BAT AUTO LTDA

Av Mamedes Paes Mendonça, nº 1154
Ceuílio Vargas - CEP: 45.012-670

Aracaju, SB

Representante por Procuração

Lucas Sobra Melo

Estou a disposição.

EM BRANCO

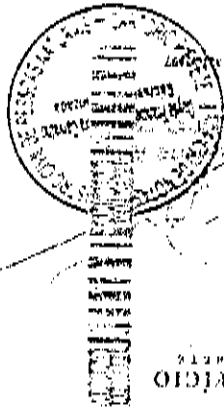
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

Perle

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITARES
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 123456789
NOME: JOÃO DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1980
CPF: 123.456.789-00
RUA LACARDO, 123 - N.º 100 - ARAÇÁZUL - SC - CEP 89010-000 - TEL: (51) 3234-5678

Formularios de identificação com campos para nome, data de nascimento, CPF, e outros dados pessoais. Inclui uma seção para 'NOME' e 'DATA DE NASCIMENTO'.

Formularios de identificação com campos para nome, data de nascimento, CPF, e outros dados pessoais. Inclui uma seção para 'NOME' e 'DATA DE NASCIMENTO', além de uma fotografia e uma impressão digital.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO


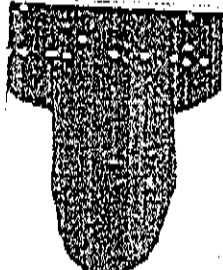
EM BRANCO

CARTÃO DO 8º OFÍCIO
 Piretic
 CONTIENE INFORMAÇÕES
 Contorne com o original apresentado aqui.

Sala 1052: 2018/9/27/052030
 Endereço: <http://www.ijse.jus.br/x/H00793>
 Aracaju, 04/02/2018 16:12:22 8732
 Luiz Victor Santos Vieira - Escrevente Autorizada
 Eml.: R\$2,77 Salo: R\$0,00 FERD: R\$0,55 Total: R\$3,32
 NIA LAQUATO, 1212 - SAO JORN - ARACAJU - SE - CEP: 49.010-000 - TEL: (79) 341.3177

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE SAUDE
 SUPERINTENDENCIA DE DENTISTICA
 ADMINISTRACAO DE DENTISTICA

Gisele D'Amor Sobral Junior

CATEGORIA DE DENTIDADE

VALER ENTREGUE O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GEPAL 472.157 2.ª VIA DATA DE EMISSÃO 24/10/20

NOME MARIA LUCIA GORGAL MELO
 FLUXÃO PAULINA ABEIZA GURGAL
 UNICH CARACAO SURAL

NATURALIDADE RANIMÁ-SE
 DOC ORGEM CT. CASIM, 16 1165 LV RUAIX PL 103EV
 OF. CANT. DIST. O.H. ITABAHIAN-SE
 182.912.295-20

DATA DE NASCIMENTO 25/09/1959

SECRETARIA DE SAUDE
 SUPERINTENDENCIA DE DENTISTICA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

RUA FAGANDES, 1313 - NAO JOSÉ - ARACATI - SE - CEP: 44100-000 - TEL: 79 3143297
 E-mail: R92.77 Selo: R\$0,00 FERO: R\$0,55 Total: R\$0,55
 Desota Cavaletti Sarcos - Escritorio Autorizado
 Aracaju, 20/04/2018 11:56:41 EREZ
 Acesso: <http://www.tse.jus.br/x/ksfDX>
 Selo TSE: 20182927009453
 Contate com o original apresentado para
 CANCELAMENTO
 CANTÃO DO 8º ALCANTARA
 FÁBRIKA HANKELE

